

REGULAMENTO DE ADMISSÃO DE ALUNOS EXTERNOS

De acordo com o Decreto-Lei nº 115/2013, de 7 de agosto que altera o Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, alterados pelos Decretos-Lei nºs 107/2008 de 25 de Junho e 230/2009, de 14 de setembro a inscrição nas unidades curriculares dos Cursos Superiores dos Estabelecimentos de Ensino Superior, estão disponíveis para inscrição tanto dos seus alunos como de outros interessados.

Dada a abrangência desta definição o público alvo poderá ser desde pessoas que necessitem desta formação para seu enriquecimento pessoal ou profissional, bem como potenciais alunos que, por alguma razão, não reúnam ainda os requisitos de admissão ao curso respectivo e que utilizem esta possibilidade para progredirem nos seus estudos.

De acordo com o ponto 4 do referido artigo as unidades curriculares em que obtenham aprovação serão obrigatoriamente creditadas, caso o titular venha a adquirir o estatuto de aluno de um ciclo de estudos de ensino superior.

Normas de inscrição dos alunos externos

A admissão dos alunos externos ao ISG implica a sua inscrição nas unidades curriculares respetivas, através de requerimento em impresso próprio.

Após deferimento, o aluno externo terá de proceder à sua inscrição nos Serviços Académicos bem como ao pagamento das seguintes propinas:

- Taxa de registo de Aluno Externo – de acordo com a tabela respectiva;
- Seguro Escolar - de acordo com a tabela respectiva;
- Pagamento dos ECTS mensais de acordo com as inscrições efectuadas;
- Restantes emolumentos, de acordo com a tabela de propinas respectivas.

Lisboa, 13 de Julho de 2016

A Administradora

